



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ

Segundo Termo Aditivo de Prazo de locação de imóvel nº 051/2014 para o Centro de Saúde Laranjeira (Provisório) que entre si celebram a Fundo Municipal de Saúde de Marabá e a Diocese de Marabá

OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agropólis do INCRA bairro Amapá, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ- 18.478.187/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr. Nagib Mutran Neto**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade, 7587879-PA devidamente inscrita no CPF sob o numero 090.085.602-59, regularmente estabelecido nesta cidade à Folha 26 Quadra 07 Lote 4 F, bairro Nova Marabá, Marabá - Pará, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado o **DIOCESE DE MARABÁ**, CNPJ 04.882.130/0001-56, por seu representante na pessoa do Sr. Padre Inácio Dalcin, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 000086983298-0-SSP/MG e CPF 610 440 759-53, residente e domiciliado à Paróquia São Francisco - Praça São Francisco -Cidade Nova, tendo como objeto urbano localizado à Av. dos Gaviões, s/n-Igreja Católica da Laranjeiras-Marabá-Pará,designado doravante **LOCADOR,com fundamento no artigo 24,inciso X da lei 8.666/93,processo nº 093/2014 modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2014** estabelecem as partes, na forma baixo, de acordo com as condições estipuladas que mutuamente aceitam as clausulas e condições a seguir enumeradas

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

1.1.1 Prorrogar o prazo contratual

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo contratual original fica prorrogado por 06 (seis) meses com data inicial em 02/06/2015 vigorando até 02/12/2015, admitindo-se prorrogação através de Termo Aditivo conforme estabelece o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA-DO VALOR

3.1 O aluguel mensal convencionado pelos contratantes é estipulado em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mês, que o Locatário se obriga a pagar, de conformidade com a programação de pagamento da Tesouraria da Secretária Municipal de Saúde. Correspondendo ao valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) que deverá ser pago com recursos 10.122.0002 2 .059-Manutenção de Secretaria Municipal Elemento de Despesas 339039-outros serviço de terceiros Pessoa Jurídicas

3.2- impede mencionar que deverão ser manditas as mesmas condições ,inclusive de preço,consignadas no contrato originário

CLÁUSULA QUARTA-DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1- As demais cláusulas do contrato original, não modificada ou alterada pelo disposto nesse instrumento, permanecem válidas e em vigor por todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO.

5.1- O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1 – a LEI 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, regerá a aplicação deste Termo Aditivo e a solução de Litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

6.2 O foro do presente Contrato será o da Comarca da cidade de Marabá-Pa excluído qualquer outro ainda que privilegiado

6.3- E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firma-se o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 051/201

4 em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE E CONTRATADO e Testemunhas.



Continuação do termo aditivo do contrato de nº 051/2014-SMS-UBS-Laranjeiras

6.4 - O presente termo aditivo foi prorrogado pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme parecer jurídico nº 570/2015-PROGEM de 26/05/2015

Marabá, PA, 02 de junho 2015

Dr. Nagib Mutran Neto
Secretário Municipal de Saúde

Diocese de Marabá